

Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 084/2023

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL - Plenário

Data: 05/12/2023 às 17:46:26

Setores envolvidos:

PL, PL-PR-DAF-CAJ-PJ, PL-PR-DAF-CA, PL-PR-DAP

PROJETO DE LEI Nº 3.124

Senhores:

Segue o Projeto de Lei nº 3.124 da Mesa da Câmara.

—
Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

Anexos:

PLE03124.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Ana Paula Casamassa de Lim... | 07/12/2023 14:43:07 | 1Doc ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA CPF 294.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F589-B48F-DF28-FD26**

PROJETO DE LEI Nº 3.124

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a 15ª Legislatura (2025/2028).

Artigo 1º. O Prefeito Municipal perceberá, no decorrer da 15ª Legislatura, quadriênio 2025/2028, subsídio mensal de **R\$27.741,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e um reais)**.

Artigo 2º. O Vice-Prefeito Municipal perceberá, no mesmo quadriênio e a idêntico título, **R\$12.686,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**.

Artigo 3º. Os Secretários Municipais perceberão, no mesmo quadriênio e a idêntico título, **R\$15.554,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

Artigo 4º. Os subsídios ora fixados, caso necessário, serão reduzidos para que permaneçam contidos nos limites impostos pelo texto constitucional e pela legislação complementar.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal, consignadas ao Executivo.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

oooOOOooo

JUSTIFICATIVA

Nobres pares:

Estamos apresentando à consideração da Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei dispondo sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a 15ª Legislatura (2025/2028).

Para aferição dos valores indicados levamos em consideração todo o período pretérito sem qualquer correção e aplicado unicamente o índice inflacionário INPC anual a contar da última revisão, ou seja, não está sendo concedido qualquer aumento real aos subsídios, mas apenas e tão somente a correção/revisão inflacionária dos últimos anos. Nesse sentido, importa registrar que desde 2014 os subsídios do Prefeito não sofrem qualquer revisão, estando há muito defasado, tudo conforme demonstra a inclusa tabela.

Finalmente oportuno registrar que a revisão dos valores não afronta os limites constitucionais e legais afetos à matéria.

Tal medida se faz necessária por imposição legal, tendo em vista que é dever do Legislativo fixar, antes do pleito eleitoral municipal, através do ato normativo competente, os subsídios dos Agentes Políticos para a próxima legislatura.

Contando mais uma vez com a cooperação de todos, requer sua aprovação.

Sala do Vereador André Zilioli, 05 de Dezembro de 2023.

A Mesa da Câmara,

DR. CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

ANAPAUOLA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
2º Secretário

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO
Vice-Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F589-B48F-DF28-FD26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA (CPF 294.XXX.XXX-18) em 07/12/2023 14:43:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/F589-B48F-DF28-FD26>

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL-PR-DAF-CAJ-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 05/12/2023 às 17:46:44

Para parecer jurídico.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL-PR-DAP - Diretoria de Assuntos Parlamentares

Data: 05/12/2023 às 17:47:03

Para pareceres das Comissões Permanentes.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL - Plenário

Data: 25/01/2024 às 17:36:53

05/12 - Lida a Ementa para conhecimento;

05/12 - Projeto aprovado em regime de urgência com onze votos favoráveis;

09/01/2024 - Lei promulgada pela Câmara.

Anexos:

LEI02623a.pdf

LEI Nº 2.623, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a 15ª Legislatura (2025/2028)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º. O Prefeito Municipal perceberá, no decorrer da 15ª Legislatura, quadriênio 2025/2028, subsídio mensal de **R\$27.741,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e um reais)**.

Artigo 2º. O Vice-Prefeito Municipal perceberá, no mesmo quadriênio e a idêntico título, **R\$12.686,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**.

Artigo 3º. Os Secretários Municipais perceberão, no mesmo quadriênio e a idêntico título, **R\$15.554,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

Artigo 4º. Os subsídios ora fixados, caso necessário, serão reduzidos para que permaneçam contidos nos limites impostos pelo texto constitucional e pela legislação complementar.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal, consignadas ao Executivo.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Sala Vereador André Zilioli, 09 de janeiro de 2024.

CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de Administração e Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 620E-9047-BA4C-4331

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR (CPF 220.XXX.XXX-79) em 09/01/2024 15:01:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER BUENO DA SILVA (CPF 316.XXX.XXX-29) em 09/01/2024 15:16:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA (CPF 294.XXX.XXX-18) em 09/01/2024 15:55:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/620E-9047-BA4C-4331>